



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
CENTRAL PERMANENTE DE COMPRAS



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: **dia 06/05/2024 às 09h (horário de Brasília)**, no sítio <https://licitanet.com.br/>

Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: **30/04/2024.**

**Objeto:** Sistema de registro de preço para aquisição de refeições tipo marmitex para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

**Valor Total Estimado: R\$ 634.695,00 (seiscentos e trinta e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais).**

**Registro de Preços:**

Sim

**Vistoria:**

Não

**Instrumento contratual:**

Ata de Registro de Preço/Ordem de fornecimento

**Forma de Adjudicação:**

Menor Preço Por Item

**Modo de Disputa:**

Aberto

**Intervalo mínimo entre lances:**

R\$ 0,10

**Os documentos de habilitação são os constantes no Anexo IV do Edital**

**Licitação Ampla Concorrência?**

Não

**Reserva Cota ME/EPP?**

Sim

**Prioridade ME/EPP local ou regional?**

Não

**Exige amostra/demonstração?**

Não

**Prazo para envio da proposta definitiva:** 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro; e

**Prazo para envio dos documentos de habilitação:** 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro.

**Telefone para contato:** (69) 3418-2239

**E-mail:** [cpl@novabrandia.ro.gov.br](mailto:cpl@novabrandia.ro.gov.br)





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	17
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	21





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

(Processo Administrativo nº 272/2024)

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por meio da Central Permanente de Compras, sediado na Rua Riachuelo, 2552, Setor 1, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decretos Municipais nº 1.537/2023, 1.538/2023 e 1.544/2023, de forma subsidiária o Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação para formação Sistema de registro de preço para aquisição de refeições tipo marmitex para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema LICITANET – Licitações On-line. Site <https://licitanet.com.br/>

3.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6500 - opção 2 ou pelo e-mail [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br)

3.1.2. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Avulso
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00	R\$ 98,00





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

3.1.3. A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com o Município de Nova Brasilândia D'Oeste (TERMO DE ADESÃO)

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para o item 2 do Anexo VI, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48, III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.5.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Verificada tal condição, o pregoeiro readequará os valores pelo sistema

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total dos lotes;
- 5.1.2. Marca, exceto para obras e serviços
- 5.1.3. Fabricante, exceto para obras e serviços
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, se for o caso, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,10 (dez centavos)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9.1. Na hipótese de erros de digitação dos valores, o licitante poderá solicitar mediante funcionalidade disponibilizada no sistema a exclusão do seu lance, o que será avaliado pelo Pregoeiro.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, quando se tratar de recursos estaduais (<https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>); e

7.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. As consultas referidas nos itens 6.1.2 e 6.1.3 poderão ser substituídas pela consulta no Cadastro Consolidado destas informações, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

- 7.8.1. conter vícios insanáveis;
- 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha que deverá ser anexa ao edital;
- 7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.





## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Anexo IV, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, desde que esteja dentro do prazo de validade.

8.1.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CRC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.2. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se no Anexo IV deste edital.

8.3. Os documentos solicitados no Anexo IV serão enviados mediante funcionalidade disponível na plataforma do Licitanet na opção HABILITANET.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

8.10. As declarações descritas nos itens anteriores serão assinaladas na plataforma do licitaneet no momento do cadastramento da licitação pelo licitante e serão consultadas pelo Pregoeiro e inseridas no processo licitatório, dispensando os licitantes do seu envio.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no CRC ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.





## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do município.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 78 ao art. 80 do Decreto Municipal nº 1.538/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados. A solicitação para acesso ao link do processo será realizada por meio do e-mail [cpl@novabrasilandia.ro.gov.br](mailto:cpl@novabrasilandia.ro.gov.br).

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o





## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por intermédio da plataforma de realização do certame (Licitanet), por meio do seguinte endereço: <https://licitanet.com.br/processos/1/JmNvZFN0YXRIPTIxJmNvZENpdHk9NDM3NA>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do município e no site da plataforma de realização do certame, nos seguintes endereços eletrônicos, respectivamente: <https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes> e <https://licitanet.com.br/processos/1/JmNvZFN0YXRIPTIxJmNvZENpdHk9NDM3NA>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Inicial e Final

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Relação de Documentos para Habilitação

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Ordem de Fornecimento

14.11.6. ANEXO VI – Preço Máximo

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 10 de abril de 2024

**VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA**  
**Pregoeiro – Matrícula Funcional: 4294**  
**Port.: 043/GP/2024**





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAF  
Comissão Permanente de Compras

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.544/23**

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto deste Termo trata de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A necessidade de fornecer refeições alimentar adequada (almoço e janta) aos pacientes hospitalizados, conforme cardápio elaborado por nutricionista, aos seus acompanhantes e aos servidores plantonistas do Hospital Municipal Ancelmo Bianchini, as refeições também serão destinadas aos servidores das Unidades Básicas de Saúde que atuam durante as campanhas de saúde ou de vacinação, conforme calendário de vacinação do Ministério de Saúde.

2.2 Aquisição de refeições prontas contendo no mínimo 400g (quatrocentos gramas), servidas em embalagens de isopor, tipo marmitex. Alimentação balanceada, diversificada e rica em nutrientes compreendendo entre elas carboidratos, proteínas, verduras e legumes em quantidades necessárias e suficientes para suprir cada refeição (almoço e janta). Elaborada conforme cardápio fornecido pelo nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde. Produzidas em local da Contratada, transportadas em veículo apropriado com sistema fechado, isotérmico, para controle de temperatura, em caixas térmicas apropriadas até o ambiente da Contratante.

**3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES**

3.1 A forma de fornecimento do objeto deste termo de Referência deverá ser a de Entrega parcelada.

3.2 Os itens serão licitados conforme descrição e quantidade abaixo discriminados:

Lote 01 – Ampla Concorrência			
Item	Descrição	Unid.	Quant.





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAF  
Comissão Permanente de Compras

1	Aquisição de refeições prontas contendo no mínimo 400g (quatrocentos gramas), servidas em embalagens de isopor, tipo marmitex. Alimentação balanceada, diversificada e rica em nutrientes compreendendo entre elas carboidratos, proteínas, verduras e legumes em quantidades necessárias e suficientes para suprir cada refeição (almoço e janta). Elaborada conforme cardápio fornecido pelo nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde. Produzidas em local da Contratada, transportadas em veículo apropriado com sistema fechado, isotérmico, para controle de temperatura, em caixas térmicas apropriadas até o ambiente da Contratante.	Unid	21.375,00
<b>Lote 02 – Lote Exclusivo</b>			
	Aquisição de refeições prontas contendo no mínimo 400g (quatrocentos gramas), servidas em embalagens de isopor, tipo marmitex. Alimentação balanceada, diversificada e rica em nutrientes compreendendo entre elas carboidratos, proteínas, verduras e legumes em quantidades necessárias e suficientes para suprir cada refeição (almoço e janta). Elaborada conforme cardápio fornecido pelo nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde. Produzidas em local da Contratada, transportadas em veículo apropriado com sistema fechado, isotérmico, para controle de temperatura, em caixas térmicas apropriadas até o ambiente da Contratante.	Unid	7.125,00

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMO COMUNS

4.1 Os objetos desta contratação enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/21.

4.2 A modalidade licitatória a ser utilizada será a forma de pregão, mediante registro de preços.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Aquisição de refeições prontas contendo no mínimo 400g (quatrocentos gramas), servidas em embalagens de isopor, tipo marmitex com especificações completas referenciadas no item 3.2.

5.2 A CONTRATADA deverá entregar as refeições nas condições e padrões previstos no instrumento convocatório, seus anexos, e valores definidos, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.



Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), HELIO DA SILVA (CPF ###.###.562-##), GERSON BASTOS DE OLIVEIRA (CPF ###.###.562-##), em 08/04/2024 - 12:50, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:  
<https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/68190>. Folha 2 de 14





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAF  
Comissão Permanente de Compras

## 6. CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

6.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho, ou outro documento equivalente, à Adjudicatária.

6.2 A contagem dos prazos definidos no item 6 começaram a fluir a partir do recebimento dos documentos que tratam o item 5.1.

6.3 A empresa também poderá receber sua convocação por e-mail, onde os prazos serão contados a partir da confirmação do recebimento do e-mail.

## 7. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

7.1 Os materiais solicitados deverão ser entregues, no Hospital Municipal, localizada na Rua Pirarara, 2251, Setor 06, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

*7.2 Fica regulamentado que para a realização das entregas, será solicitado previamente o empenho, no qual haverá previsão do quantitativo mensal, emitido pelo responsável pela requisição. Expressa-se que todos os dias será emitido uma Requisição e/ou documento equivalente, na qual será entregue ao fornecedor até às 08:00h (oito horas), horário local, no dia corrente. Na Requisição será informado o quantitativo a ser consumido no dia em questão.*

7.3 As quantidades solicitadas em cada nota de empenho deverão ser entregues de forma parcelada, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

## 8. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (art. 140 e incisos)

8.1 O recebimento dos produtos se dará:

I. **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo servidor designado pelo Secretário de Educação, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de



Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), HELIO DA SILVA (CPF ###.###.562-##), GERSON BASTOS DE OLIVEIRA (CPF ###.###.562-##), em 08/04/2024 - 12:50, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/68190>. Folha 3 de 14





**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAF**  
**Comissão Permanente de Compras**

Recebimento Provisório; e

II. **Definitivamente** – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **2 (dois) dias**, contados do recebimento provisório.

8.2 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

8.3 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, pelos agentes acima mencionados.

8.4 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 137, inc. I e II, da Lei nº 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 155 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

**9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L14.133/91, art. 23 e Decreto Municipal 1.540/23)**

9.1 O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência é com base em pesquisas de preço em anexo, com valor mediano global de **R\$ 634.695,00 (seiscentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**.

9.2 Secretaria Municipal Saúde pela seguinte classificação orçamentária:  
Unidade Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 15000200 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 16000030 MATERIAL DE CONSUMO – MAC e 3.3.90.30.00.00 15000200 MATERIAL DE



Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), HELIO DA SILVA (CPF ###.###.562-##), GERSON BASTOS DE OLIVEIRA (CPF ###.###.562-##), em 08/04/2024 - 12:50, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/68190>. Folha 4 de 14





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAF  
Comissão Permanente de Compras

CONSUMO e 3.3.90.30.00.00 16000030 MATERIAL DE CONSUMO – PAB.

## 10. PRAZO DE VALIDADE

10.1 A vigência da será conforme art. 84. será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) (conforme atualização mediante Decreto nº 11.871/23), será pago em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 141º, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.

11.3 Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura de Nova Brasilândia, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), HELIO DA SILVA (CPF ###.###.562-##), GERSON BASTOS DE OLIVEIRA (CPF ###.###.562-##), em 08/04/2024 - 12:50, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:  
<https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/68190>. Folha 5 de 14





**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAF**  
**Comissão Permanente de Compras**

VP = Valor da parcela em atraso;

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

## **12. FISCALIZAÇÃO (art. 120 da Lei nº 14.133/21)**

12.1 A gestão e fiscalização da contratação será exercida por servidor designado para tal fim.

12.2 Ao fiscal competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

12.4 Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes neste Termo.

## **13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 92, inciso XVI e XVII da Lei 14.133/21)**

### **13.1 Das Obrigações Do Contratado**

a) Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

b) Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

c) Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais;

d) Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;



Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), HELIO DA SILVA (CPF ###.###.562-##), GERSON BASTOS DE OLIVEIRA (CPF ###.###.562-##), em 08/04/2024 - 12:50, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:  
<https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/68190>. Folha 6 de 14





**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAF**  
**Comissão Permanente de Compras**

- e) Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- f) Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
- g) Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- h) É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;
- i) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- l) Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- m) Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- n) Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Secretaria;
- o) Comunicar à Administração da Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- p) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- q) Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá



Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), HELIO DA SILVA (CPF ###.###.562-##), GERSON BASTOS DE OLIVEIRA (CPF ###.###.562-##), em 08/04/2024 - 12:50, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:  
<https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/68190>. Folha 7 de 14





**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAF**  
**Comissão Permanente de Compras**

motivadamente.

### **13.2 Das Obrigações Do Contratante**

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

b) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;

c) Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Assegurar que os produtos descritos neste instrumento somente sejam entregues unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

e) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

g) Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

h) Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

i) Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

j) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Lei nº 14.133/21, art. 156)**



Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), HELIO DA SILVA (CPF ###.###.562-##), GERSON BASTOS DE OLIVEIRA (CPF ###.###.562-##), em 08/04/2024 - 12:50, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:  
<https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/68190>. Folha 8 de 14





**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAF**  
**Comissão Permanente de Compras**

14.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pela Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória;
- III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações;
- IV. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, previsto no art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
- V. Impedimento de Licitar e Contratar com o âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, previsto no art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/21, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
- VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/21.

14.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

14.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

14.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados conforme Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.



Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), HELIO DA SILVA (CPF ###.###.562-##), GERSON BASTOS DE OLIVEIRA (CPF ###.###.562-##), em 08/04/2024 - 12:50, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/68190>. Folha 9 de 14





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAF  
Comissão Permanente de Compras

## 15. DA HABILITAÇÃO

### 15.1 Habilitação jurídica

15.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.



Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), HELIO DA SILVA (CPF ###.###.562-##), GERSON BASTOS DE OLIVEIRA (CPF ###.###.562-##), em 08/04/2024 - 12:50, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/68190>. Folha 10 de 14





**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAF**  
**Comissão Permanente de Compras**

15.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**15.2 Regularidade Fiscal, social e trabalhista**

15.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

15.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro da validade;

15.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade;

15.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei nº 12.440/11, dentro da validade;

15.2.6 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**15.3 Regularidade Econômico-financeira**

15.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

15.3.2 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, ou quando não constar o prazo de validade, que esteja datada dos últimos 90 (noventa) dias, antes da data de abertura deste certame (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**16 - DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO, DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO, CONTRATO e REGIME DE CONTRATAÇÃO:**



Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), HELIO DA SILVA (CPF ###.###.562-##), GERSON BASTOS DE OLIVEIRA (CPF ###.###.562-##), em 08/04/2024 - 12:50, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/68190>. Folha 11 de 14





**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAF**  
**Comissão Permanente de Compras**

16.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, especificações técnicas e condições do Termo de referência, com entrega e pagamento CONFORME solicitação da Secretaria da SEMUSA para o exercício de 2024.

**16.2. Modalidade de Licitação:** É a sua situação e que se aplicam os meios à contratação. Deverão ser fundamentados, observados pela unidade de licitação conforme dispõe decreto municipal 1.539/23 à escolha da modalidade a ser empregada, as quais sugeriram seja Pregão Eletrônico;

16.2.1. Licitação nas modalidades: Pregão, Concorrência, Concurso, Leilão ou Diálogo Competitivo;

16.2.2. Dispensa na forma do artigo 75 da Lei nº 14.133/21;

16.2.3. Inexigibilidade conforme artigo 74 da Lei nº 14.133/21;

16.2.4. Pregão definido pela Lei nº 10.520/2002, seja:

**16.2.4.1. Sugestão à modalidade a ser aplicada** – Mesmo se tratando de bem comum, típico da definição da Lei 14.133/21, sugerimos que seja utilizada a modalidade de licitação que visa garantir o princípio da ampla competitividade entre os interessados, face o objeto deste Termo de Referência, porém que garanta proposta mais vantajosa para a contratante, sugerindo que seja empregada a mesma modalidade, neste caso sendo PREGÃO, seja na forma ELETRÔNICA, com a finalidade profícua de REGISTRAR nos termos da Lei nº 14.133/21, para atender as necessidades da administração. Deverá ser assegurada no edital normativo e na seleção das propostas a aplicação das regras impostas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**16.5. Do Tipo de Licitação** - Na forma preconizada pela legislação, o tipo de licitação será a que busca assegurar, na realização de uma contratação notoriamente aperfeiçoada, eficiente e que reúna qualidade satisfatória e preço vantajoso à Administração, sendo menor preço por item.

**16.6. Do regime de execução:** Será executado com pagamentos global, mediante a entrega do objeto no endereço informado no item 6.1 deste Termo de Referência. A contratação independe de exclusividade de empresa. A contratação do serviço objeto deste TR será de execução indireta, julgado por MENOR PREÇO POR ITEM, através de processo licitatório, em observância a Lei



Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), HELIO DA SILVA (CPF ###.###.562-##), GERSON BASTOS DE OLIVEIRA (CPF ###.###.562-##), em 08/04/2024 - 12:50, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:  
<https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/68190>. Folha 12 de 14





**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAF**  
**Comissão Permanente de Compras**

nº 14.133/21.

### **16.7. Do contrato**

16.7.1 Será firmado ata de registro de preços, na vigência dos créditos orçamentários na forma da Lei 14.133/21, art. 84, com vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.7.2. A responsabilidade por eventuais ações judiciais contra terceiros por parte da contratada estender-se-á enquanto houver demandas judiciais acerca do objeto do contrato.

### **17. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/21)**

17.1 O critério de julgamento na presente contratação é o de **menor preço por item**, que permitirá uma melhor avaliação da proposta mais vantajosa para a administração.

### **18. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**18.1** Não se aplica

### **19. FORO**

19.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Nova Brasilândia d'Oeste-RO para dirimir quaisquer dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

### **20. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

20.1 As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;

20.2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

20.3 Os contratados deverão cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, em especial na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº



Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), HELIO DA SILVA (CPF ###.###.562-##), GERSON BASTOS DE OLIVEIRA (CPF ###.###.562-##), em 08/04/2024 - 12:50, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:  
<https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/68190>. Folha 13 de 14

13



Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por Vagner Roberto Pereira de Souza (CPF ###.###.162-##), em 22/04/2024 - 17:26, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/69634>. Folha 35 de 61



**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAF**  
**Comissão Permanente de Compras**

1540/23, e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei nº 8.078/1990 e alterações.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 08 de abril de 2024.

Elaborado com base em dados fornecidos pelas Secretarias (ETP):

Melissa de Cássia Barbieri  
Assessora/Equipe de Apoio  
Port. nº 45/GP/2024  
(Assinado eletronicamente)

**Aprovado por:**

Gerson Bastos de Oliveira  
Secretário Mun. Saúde

Hélio da Silva  
Prefeito



Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), HELIO DA SILVA (CPF ###.###.562-##), GERSON BASTOS DE OLIVEIRA (CPF ###.###.562-##), em 08/04/2024 - 12:50, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/68190>. Folha 14 de 14





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Poder Público tem como uma das suas funções essenciais previstas na Carta Magna, garantir a saúde, sendo este um direito assegurado a todos os cidadãos, conforme previsão do art. 6º da Carta Magna.

Ocorre que para assegurar tal direito, as funções do Município não se limitam apenas a fornecer o atendimento médico, medicamentos, entre outras atividades relacionadas, há também atividades indiretas que acabam sendo necessárias para resguardar tal bem.

Os pacientes não raras vezes acabam ficando internados, estando assim sob a guarda e responsabilidade do Município, através do hospital municipal no presente caso, assim também lhe é dever garantir alimentação com qualidade, segundo as orientações apresentadas pelo profissional capacitado para tal fim, não podendo esquecer ainda que há servidores que permanecem no local de trabalho por longas escalas, os conhecidos plantonistas, que também realizam suas refeições naquele lugar.

Diante disso a função do presente estudo é analisar qual a melhor alternativa para fornecer refeições (almoço e janta) para os pacientes e servidores que ali estão diariamente.



Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por ADALTO RODRIGUES DE MACEDO JUNIOR (CPF ###.###.042-##), GERSON BASTOS DE OLIVEIRA (CPF ###.###.562-##), em 05/04/2024 - 11:09, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/68059>.  
Folha 1 de 12



Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Roberto Pereira de Souza (CPF ###.###.162-##), em 22/04/2024 - 17:26, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/69634>. Folha 37 de 61



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

## POSSIVEIS SOLUÇÕES

Nos últimos 04 (quatro) meses, o Município teve um gasto de 5.548 marmitas, equivalente a uma média de 1.387 marmitas mês, e 47 marmitas dia.

PERÍODO	QUANTIDADE
PERÍODO 12-12-2023 A 16-01-2024	1.861
PERÍODO 16-01-2024 A 29-01-2024	924
PERÍODO 29-01-2024 A 19-02-2024	1.433
PERÍODO 19-02-2024 A 04-03-2024	1.330
<b>TOTAL</b>	<b>5.548</b>

Em uma primeira análise temos 03 (três) soluções apresentadas para tal fato.

## PRIMEIRA OPÇÃO

Realizar as refeições nas dependências do hospital, o que demandaria os seguintes gastos:

1. Por se tratar de regime de plantão, tendo situações relativas as férias afastamentos, entre outros, demandaria ao menos 09 (nove) cozinheiras, tendo em vista que a equipe demandaria ao menos 03 (três) servidoras por plantão, sendo estes de 24 (vinte e quatro) horas, com folga de 48 (quarenta e oito) assim vejamos os custos:

Salário Estimado por Cozinheira: R\$ 3.000,00 (três mil reais);



Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por ADALTO RODRIGUES DE MACEDO JUNIOR (CPF ###.###.042-##), GERSON BASTOS DE OLIVEIRA (CPF ###.###.562-##), em 05/04/2024 - 11:09, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/68059>.  
Folha 2 de 12



Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por Vagner Roberto Pereira de Souza (CPF ###.###.162-##), em 22/04/2024 - 17:26, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/69634>. Folha 38 de 61



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

Despesa	Unitária	Total (x) 9
Salário	R\$ 3.000,00	R\$ 27.000,00
Férias – ref. 1/12	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00
Terço de férias - 1/12	R\$ 83,33	R\$ 749,97
Décimo terceiro – ref. 1/12	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00
Contribuição Patronal – 20%	R\$ 716,66	R\$ 6.449,94
<b>Total gasto com Servidores</b>	<b>R\$ 4.299,99</b>	<b>R\$ 38.699,91</b>

Então temos que o custo mensal para termos 06 (seis) cozinheiras no hospital municipal, seria o valor estimado de **R\$ 38.699,91 (trinta e oito mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)**.

Vale-se em custo estimado, pois o referido cálculo não leva em conta ainda o risco de acidentes a qual o servidor precisará ser substituído, ou em falta por qualquer motivo, apresentando um atestado, que por via de consequência também irá aumentar as despesas.

Também está sendo descartados outros acréscimos decorrentes em ter um servidor estável naquele local, tais como os aumentos de salário decorrente de progressão, licença prêmio e outros valores que podem ser agregados a um servidor público.

Imperioso ressaltar que não há no quadro de servidores do hospital municipal o cargo de Cozinheira, o que demandaria além de tudo, a criação do mesmo, e a realização de novas contratações.

Considerando que a média com base nos 04 (quatro) últimos meses, foi de 1.387 marmitas mês, e 47 marmitas dia, temos que o gasto apenas com servidores para manter a cozinha funcionando e fazer as refeições através de execução própria é de **R\$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos)** por refeição, levando em conta as seguintes situações:

- **Consumo Mensal: 1.387;**
- **Consumo Diário: 47;**
- **Custo com Servidores: R\$ 38.699,91.**



Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por ADALTO RODRIGUES DE MACEDO JUNIOR (CPF ###.###.042-##), GERSON BASTOS DE OLIVEIRA (CPF ###.###.562-##), em 05/04/2024 - 11:09, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/68059>.  
Folha 3 de 12





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

Nota-se de plano que manter a cozinha do hospital funcionando é plano inviável, pois somente os custos com os servidores, ultrapassam o valor da última contratação realizada pelo Município a 01 (um) ano atrás, cujo valor foi de pouco mais de R\$ 14,00 (quatorze reais).

Verifica-se nas cotações realizadas através de fornecedores e em atas de registro de preços, que o valor da refeição fornecida através da marmita, oscila entre R\$ 17,00 (dezesete) a R\$ 22,00 (vinte e dois reais), conforme pesquisas de preços realizadas.

Considerando que tais valores são para que seja entregue as marmitas prontas no hospital, e que o custo apenas para manter os servidores gira em torno de **R\$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos)**, por refeição, devendo ainda ser acrescido do custo dos alimentos que serão preparado, tais como carne, arroz, feijão, salada, entre outros, atrelado ainda a necessidade de comprar implementos para a cozinha, (fogão, geladeira, panelas, etc.), e ainda ter a necessidade de providenciar um local para acondicionar tais alimentos, de modo a evitar que venham a estragar, não há como visualizar vantajosidade em solucionar o problema das refeições mantendo as instalações da cozinha no hospital.

## SEGUNDA OPÇÃO

A segunda Alternativa consiste na contratação de uma empresa para realizar os serviços de bife, fornecendo alimentação no padrão self-service.

Após levantamento sumário de preços, junto a duas empresas do município temos que os valores encontrados foram de R\$ 63,46 (sessenta e três reais e quarenta e seis centavos) e R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos), respectivamente por refeição, conforme trecho da cotação abaixo:



Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por ADALTO RODRIGUES DE MACEDO JUNIOR (CPF ###.###.042-##), GERSON BASTOS DE OLIVEIRA (CPF ###.###.562-##), em 05/04/2024 - 11:09, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/68059>.  
Folha 4 de 12



Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por Vagner Roberto Pereira de Souza (CPF ###.###.162-##), em 22/04/2024 - 17:26, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/69634>. Folha 40 de 61



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Por meio do presente solicitamos de Vossa Senhoria o preenchimento deste formulário de pesquisa de preço, o qual subsidiará este órgão na definição dos preços de mercado em futura certame licitatório. Informamos que a futura contratação ocorrerá nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
Contratação de empresa especializada para fornecimento de em média 78 refeições diárias (almoço e janta), a serem preparadas e servidas pela licitante nas dependências do Hospital Ancelmo Bianchini, incluindo o fornecimento de insumos alimentícios e mão de obra necessários para a realização destas atividades, conforme cardápio elaborado por nutricionista da contratante; com carga horária de 40 horas semanais.	DIAS	365	4,950,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

CNPJ: 23.085.655/0001-05 – E-MAIL: SEMUSANBO@OUTLOOK.COM

ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Por meio do presente solicitamos de Vossa Senhoria o preenchimento deste formulário de pesquisa de preço, o qual subsidiará este órgão na definição dos preços de mercado em futura certame licitatório. Informamos que a futura contratação ocorrerá nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
Contratação de empresa especializada para fornecimento de em média 78 refeições diárias (almoço e janta), a serem preparadas e servidas pela licitante nas dependências do Hospital Ancelmo Bianchini, incluindo o fornecimento de insumos alimentícios e mão de obra necessários para a realização destas atividades, conforme cardápio elaborado por nutricionista da contratante; com carga horária de 40 horas semanais.	DIAS	365	4672,20	1705,353,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA..				1705,353,00

### TERCEIRA OPÇÃO

Por fim temos como opção a possibilidade de contratação de empresa para fornecimento de marmitex, em conformidade com o cardápio apresentado pelo nutricionista do hospital, que é a medida adotada atualmente, onde há um custo por refeição no valor de R\$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos), conforme última nota fiscal expedida pela empresa vencedora do certame:



Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por ADALTO RODRIGUES DE MACEDO JUNIOR (CPF ###.###.042-##), GERSON BASTOS DE OLIVEIRA (CPF ###.###.562-##), em 05/04/2024 - 11:09, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/68059>.  
Folha 5 de 12



Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por Vagner Roberto Pereira de Souza (CPF ###.###.162-##), em 22/04/2024 - 17:26, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/69634>. Folha 41 de 61



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

<p><b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - Entrada 1 - Saída</p> <p><b>Nº 000.001.138</b> <b>SÉRIE:001</b></p> <p>Página 1 de 1</p>		<p>CHAVE DE ACESSO 1124 0330 8878 5400 0100 5500 1000 0011 3817 2755 5253</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora</p>	
<p><b>LONDRINA SERVICOS DE RESTAURANTES EIRELI</b></p> <p>AV. ENDEREÇO, 12345, - CENTRO NOVA BRASILANDIA D'OESTE - RO CEP: 76958000 Fone: (69)3418-2760</p>			
<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS EM OPERAÇÃO COI</p>		<p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 311240006081883</p>	
<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000005122601</p>		<p>CNPJ 30887854000100</p>	
<p><b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b></p>			
<p>NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUN DE SAUDE DO MUN DE NOVA BRAS D'OESTE</p>		<p>CNPICPF 23.085.655/0001-05</p>	<p>DATA DA EMISSÃO 21/03/2024</p>
<p>ENDEREÇO RUA PIRARARA, 4395</p>		<p>BAIRRO/DISTRITO SETOR 14</p>	<p>CEP 76958-000</p>
<p>MUNICÍPIO NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE</p>		<p>FONE/FAX</p>	<p>UF RO</p>
		<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL</p>	<p>DATA DE ENTRADA/SAÍDA 21/03/2024</p>
		<p>HORA DE ENTRADA/SAÍDA 14:58</p>	
<p><b>FATURA</b></p>			
<p>Dinheiro: 17.893,20</p>			
<p><b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b></p>			
<p>BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00</p>		<p>VALOR DO ICMS 0,00</p>	
<p>BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00</p>		<p>VALOR DO ICMS ST 0,00</p>	
<p>VALOR DO FRETE 0,00</p>		<p>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 17.893,20</p>	
<p>VALOR DO SEGURO 0,00</p>		<p>VALOR DO IPI 0,00</p>	
<p>DESCONTO 0,00</p>		<p>VALOR TOTAL DA NOTA 17.893,20</p>	
<p>OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00</p>			
<p><b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b></p>			
<p>RAZÃO SOCIAL</p>		<p>FRETE POR CONTA 1 - Destinatário</p>	<p>CÓDIGO ANTT</p>
<p>ENDEREÇO</p>		<p>PLACA DO VEÍCULO</p>	<p>UF</p>
<p>QUANTIDADE 0</p>		<p>MUNICÍPIO</p>	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL</p>
<p>ESPECIE</p>		<p>NUMERAÇÃO</p>	<p>PESO BRUTO 0,00</p>
<p>MARCA</p>		<p>PESO LÍQUIDO 0,00</p>	
<p><b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b></p>			
<p>CÓDIGO</p>		<p>DESCRÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO</p>	<p>NCM/SH</p>
<p>9</p>		<p>MARMITEX</p>	<p>CSOSN</p>
		<p>CFOP</p>	<p>UNID.</p>
		<p>5405</p>	<p>QTD</p>
		<p>UN</p>	<p>1240,000</p>
		<p>14,4300</p>	<p>VLR. UNIT.</p>
		<p>17.893,20</p>	<p>VLR. TOTAL</p>
		<p>0,00</p>	<p>BC ICMS</p>
		<p>0,00</p>	<p>VLR. ICMS</p>
		<p>0,00</p>	<p>VLR. IPI</p>
		<p>0,00</p>	<p>ALIQ ICMS</p>
		<p>0,00</p>	<p>ALIQ IPI</p>

Após realizar levantamento de preços, obtivemos valores diversos, sendo que em relação a pesquisa realizada diretamente com os fornecedores obtivemos os seguintes resultados:

1. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX.

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT.	V.TOTAL
01	UNID	28.500,00	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX	R\$ 13,50	R\$ 384.350,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>384.350,00</b>

**VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS**  
**PRAZO PARA ENTREGA: CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LOCAL DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Nova Brasilândia D'Oeste -RO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

52.427.165/0001-48  
Restaurante Rancho Caipira  
Rod. Ro 010, Lh 25, Km 1,5, Zona Rural,  
Cep. 76.958-000, Nova Bras. d'Oeste/RO

*[Assinatura]*  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por ADALTO RODRIGUES DE MACEDO JUNIOR (CPF ####.###.042-##), GERSON BASTOS DE OLIVEIRA (CPF ####.###.562-##), em 05/04/2024 - 11:09, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/68059>.  
Folha 6 de 12



Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por Vagner Roberto Pereira de Souza (CPF ####.###.162-##), em 22/04/2024 - 17:26, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/69634>.  
Folha 42 de 61



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

Por meio do presente solicitamos de Vossa Senhoria o preenchimento deste formulário de pesquisa de preço, o qual subsidiará este órgão na definição dos preços de mercado em futura certame licitatório. Informamos que a futura contratação ocorrerá nos seguintes termos:

1. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX.

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT.	V.TOTAL
01	UNID	28.500,00	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX	R\$ 22,00	R\$
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 627.000,00</b>

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS  
RAZO PARA ENTREGA: CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA  
LOCAL DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Nova Brasilândia D'Oeste -RO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

30.887.854/0001-00  
LONDINA SERVIÇOS DE RESTAURANTES EIRELI  
Avenida 13 de Maio, Nº: 2041, Centro  
CEP: 76.958-000  
Nova Brasilândia D'Oeste - RO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

1. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX.

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT.	V.TOTAL
01	UNID	28.500,00	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX	R\$ 22,50	R\$ 641,250,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 641,250,00</b>

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS  
RAZO PARA ENTREGA: CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA  
LOCAL DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Nova Brasilândia D'Oeste -RO, 06/02/2024

07.301.128/0002-11  
S. M. da R. Paz Me  
Al. J. K., nº 1094, Sítio 15, Setor 1009  
Cep. 76.968-000, Nova Brasilândia D'Oeste - RO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Assim os valores variaram entre R\$ 13,50 (treze e cinquenta) o menor e R\$ 22,50 (vinte e dois e cinquenta) o maior, o que por via de consequência ao ingressar nas fases de lance do certame (pregão eletrônico) ainda serão reduzidos, pois é comum que as empresas apresentem valores que permitam a margem de descontos durante a sessão, tanto que a pesquisa realizada com atas firmadas por outros municípios apresentou valores consideravelmente menores, conforme imagem da cotação:



Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por ADALTO RODRIGUES DE MACEDO JUNIOR (CPF ###.###.042-##), GERSON BASTOS DE OLIVEIRA (CPF ###.###.562-##), em 05/04/2024 - 11:09, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/68059>.  
Folha 7 de 12



Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por Vagner Roberto Pereira de Souza (CPF ###.###.162-##), em 22/04/2024 - 17:26, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/69634>. Folha 43 de 61



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

UASG: 014481				
2	FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍndIO/COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL/RO	Dispensa de Licitação Nº 12/2023 UASG: 194003	01/11/2023	R\$ 18,00
3	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná	NºPregão:372023 UASG:980005	15/03/2023	R\$ 19,43

### LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Conforme já mencionado acima, foram alcançados os seguintes valores para cada solução:

#### **PRIMEIRA SOLUÇÃO** – FAZER AS REFEIÇÕES POR EXECUÇÃO DIRETA (COZINHA DO HOSPITAL E SERVIDORES):

- **Custo por refeição: R\$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos),**

Despesa	Unitária	Total (x) 9
Salário	R\$ 3.000,00	R\$ 27.000,00
Férias – ref. 1/12	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00
Terço de férias - 1/12	R\$ 83,33	R\$ 749,97
Décimo terceiro – ref. 1/12	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00
Contribuição Patronal – 20%	R\$ 716,66	R\$ 6.449,94
<b>Total gasto com Servidores</b>	<b>R\$ 4.299,99</b>	<b>R\$ 38.699,91</b>

Observação: tais valores levam em conta apenas os custos com servidores, faltando incluir ainda os valores relativos a aquisição dos insumos (gêneros alimentícios, produtos de limpeza, gás, acessórios como panelas e talheres, entre outros).

#### **SEGUNDA SOLUÇÃO** – CONTRATAÇÃO DE BIFE:

**Empresa, valor unitário dia, valor total, valor por refeição**



Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por ADALTO RODRIGUES DE MACEDO JUNIOR (CPF ###.###.042-##), GERSON BASTOS DE OLIVEIRA (CPF ###.###.562-##), em 05/04/2024 - 11:09, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/68059>.  
Folha 8 de 12



Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Roberto Pereira de Souza (CPF ###.###.162-##), em 22/04/2024 - 17:26, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/69634>. Folha 44 de 61



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

Empresa	Valor Unitário Dia	Valor Mensal	Valor por Refeição
Londrina Serviços de Restaurante Eirelli	R\$ 4.672,20	R\$ 140.166,00	R\$ 59,90
S. M. DA R. PAZ-ME	R\$ 4.950,00	R\$ 148.500,00	R\$ 63,46

➤ C  
u  
s  
t

o por refeição (menor valor): **R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos)**.

**TERCEIRASOLUÇÃO** – FORNECIMENTO DE MARMITEX:

Empresa, valor unitário dia, valor total, valor por refeição

Empresa	Valor Unitário	Valor Diário	Valor Mensal
Restaurante Rancho Caipira	R\$ 13,50	R\$ 1.053,00	R\$ 31.590,00
Londrina Serviços de Restaurante Eirelli	R\$ 22,00	R\$ 1.716,00	R\$ 51.480,00
S. M. DA R. PAZ-ME	R\$ 22,50	R\$ 1.755,00	R\$ 52.650,00
Ata FUNDACAO NACIONAL DO INDIO   COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL/RO	R\$ 18,00	R\$ 1.404,00	R\$ 42.120,00
Ata Prefeitura Ji-Paraná	R\$ 19,43	R\$ 1.515,54	R\$ 45.436,20
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 95,41</b>	<b>R\$ 7.442,54</b>	<b>R\$ 223.276,20</b>
<b>MÉDIA</b>	<b>R\$ 19,08</b>	<b>R\$ 1.488,50</b>	<b>R\$ 44.655,24</b>

➤ Custo por refeição (média 05 fornecedores): **R\$ 19,08 (dezenove reais e oito centavos)**

**Observação:** Salienta-se que embora o consumo no exercício anterior tenha sido estimado em 47 (quarenta e sete) refeições diárias, com base na média dos últimos 04 (quatro) meses, verificou-se que em períodos específicos houve um aumento na demanda do hospital, em virtude de várias internações, a citar como exemplo o aumento de casos de gripe, viroses, entre outros, assim, por precaução a pesquisa de preço e presente



Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por ADALTO RODRIGUES DE MACEDO JUNIOR (CPF ###.###.042-##), GERSON BASTOS DE OLIVEIRA (CPF ###.###.562-##), em 05/04/2024 - 11:09, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/68059>.  
Folha 9 de 12





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

**contratação tem um aumento diário para 78 (setenta e oito) refeições diárias, especialmente para que seja possível a realização de ações sociais envolvendo outras esferas de Poder, qual demandara também o fornecimento de alimentação a esses profissionais.**

### CONCLUSÃO SOBRE A SOLUÇÃO

Em breve síntese realizada a pesquisa de preço e o comparativo entre as 03 (três) possíveis soluções encontradas para sanar o problema relativo ao fornecimento de alimentação aos pacientes que estão internados no hospital municipal e servidores que trabalham em regime de plantão, a medida que melhor atende ao interesse público no presente caso é o fornecimento de marmitex, pois além da comodidade em entregar a refeição pronta de forma individualizada, cabendo ao município apenas a entrega nos respectivos quartos, o valor apresentado para tal solução foi consideravelmente inferior aos demais.

Insta dizer que o custo para realizar as refeições na cozinha do hospital, além de ser superior ao da aquisição de marmitex, geraria uma série de dificuldades, pois o município não possui em seu quadro de servidores cozinheiras, assim surge também a necessidade de contratação de servidor, dos utensílios de cozinha, e os próprios alimentos que serão preparados, destacando que somente o custo com servidores já demonstrou ser superior ao custo com o fornecimento de marmitex.

Em relação a possibilidade de contratação de serviço de bife, o valor é mais que o dobro do custo para fornecimento de marmitex.

Diante disto podemos concluir que a melhor alternativa e a mais econômica no presente caso é a contratação de empresa para o fornecimento de marmitex.

### ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Conforme análise das aquisições realizadas pelo período de 12-12-2023 à 19-02-2024, obtivemos uma média diária de 47 (quarenta e sete) refeições, porém em situações pontuais, como na execução do projeto **Opera Rondônia**, houve um aumento considerável no fornecimento de refeições, em face da grande de manda de pacientes e servidores que trabalharam diretamente na ação.



Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por ADALTO RODRIGUES DE MACEDO JUNIOR (CPF ###.###.042-##), GERSON BASTOS DE OLIVEIRA (CPF ###.###.562-##), em 05/04/2024 - 11:09, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/68059>.  
Folha 10 de 12



Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por Vagner Roberto Pereira de Souza (CPF ###.###.162-##), em 22/04/2024 - 17:26, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/69634>. Folha 46 de 61



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

Objetivando ter uma margem de segurança para atender projetos como o Opera Rondônia, entre outros que possam ser idealizados no decorrer do exercício, acrescentamos um percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento) em relação a referida análise), tendo uma expectativa de aquisição de 78 (setenta e oito) refeições por dia).

Insta salientar que a referida margem prudencial não acarreta qualquer prejuízo para à Administração Pública, pois a contratação será realizada mediante sistema de Registro de Preços.

### JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO

A presente contratação embora vise a aquisição de uma quantia considerável de refeições (marmitex), torna-se inviável o seu parcelamento, tendo em vista que trata-se de objeto único, de modo que não há como realizar o seu fracionamento, sendo inviável a divisão em lotes, pois por ser um item único é notório que quanto maior a quantidade que a empresa puder vender, maior será a margem de desconto que poderá ser aplicado.

### CONTRATAÇÕES CORRELATAS

No presente caso não há contratações correlatas que possam intervir direta ou indiretamente na presente contratação.

### ALINHAMENTO COM O PAC

Por se tratar de um município de pequeno porte, a qual há uma limitação significativa de pessoal (equipe técnica) até o presente momento não foi concluído o Plano Anual de Contratação, de modo que a presente contratação visa dar seguimento a alternativas adotada quando da vigência da Lei 8.666/93, quando passou a ser realizado o fornecimento de refeições no hospital municipal de forma indireta, e que até a presente data tem se mostrado a melhor alternativa como já abordado.



Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por ADALTO RODRIGUES DE MACEDO JUNIOR (CPF ###.###.042-##), GERSON BASTOS DE OLIVEIRA (CPF ###.###.562-##), em 05/04/2024 - 11:09, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/68059>.  
Folha 11 de 12



Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por Vagner Roberto Pereira de Souza (CPF ###.###.162-##), em 22/04/2024 - 17:26, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/69634>. Folha 47 de 61



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

## DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo fornecer alimentação (almoço/janta) aos pacientes que estejam internados no hospital municipal, bem como aos servidores que trabalham em regime de plantão, atendendo em todo o caso as necessidades nutricionais que serão apresentadas pelo profissional competente (nutricionista).

## PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Para a fiscalização desta contratação, será constituída uma equipe de no mínimo dois servidores da unidade requisitante.
- Não serão necessárias adequações no local em que o material ficará acondicionado, tendo em vista que o Hospital Municipal possui espaço apropriado para receber as refeições.

## IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica, tendo em vista que se trata de uma contratação simples, relativa a fornecimento de alimentos que já integra o dia a dia de todos os cidadãos, de modo que não há impacto ambiental relevante no presente caso.

## VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Feito os respectivos apontamentos, levando em conta todos os fatores relacionados a economia, e praticidade da presente contratação, podemos concluir que a melhor solução para a presente demanda é a contratação de empresa para fornecimento de marmitex.

(Assinado digitalmente)  
Adalto Rodrigues de Macedo Junior  
Nutricionista  
Matrícula nº 2416

(Assinado digitalmente)  
Gerson Bastos de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula nº 4986



Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por ADALTO RODRIGUES DE MACEDO JUNIOR (CPF ###.###.042-##), GERSON BASTOS DE OLIVEIRA (CPF ###.###.562-##), em 05/04/2024 - 11:09, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/68059>.  
Folha 12 de 12



Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Roberto Pereira de Souza (CPF ###.###.162-##), em 22/04/2024 - 17:26, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/69634>. Folha 48 de 61



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA INICIAL E DEFINITIVA**

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
C.N.P.J.: \_\_\_\_\_ TEL/FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
C. CORRENTE: \_\_\_\_\_ AG.: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
CART. DE IDENT./ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**DADOS DO PREPOSTO DA EMPRESA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº.: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Preencher de acordo com os itens vencidos no certame					

Valor Total dos Itens da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da Proposta: 90 dias.

Prazo para entrega ou execução dos serviços: O prazo de entrega e local são os definidos no Anexo I do Edital.

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico 61/2023 e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para execução do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Declaro ainda que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto a esse Município.

**CARIMBO CNPJ**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e nome legível do proponente



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

### ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO (Processo Administrativo nº 272/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

A Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, com sede na Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, na cidade de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.884.109/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../202....., processo administrativo n.º 272/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de refeições tipo marmiteix para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 01/2024], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 78, do Decreto Municipal nº 1.538, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 75 e 76, ambos do Decreto Municipal nº 1.538, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do órgão ou entidade participante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 67º, inc. VIII, do Decreto Municipal nº 1.538, de 2023).
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade





## ANEXO IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.
- 3.2 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, ou quando não constar o prazo de validade, que esteja datada dos últimos 90 (noventa) dias, antes da data de abertura deste certame (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

**ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PROCESSO Nº 6838/2023**

**NOTA DE EMPENHO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATANTE:** Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na pessoa de seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, que pode ser localizado no endereço: \_\_\_\_\_.

**Endereço Eletrônico:** \_\_\_\_\_

Por meio do presente fica a empresa CONVOCADA para o fornecimento de \_\_\_\_\_, em conformidade com o objeto descrito na Proposta Comercial de fls. \_\_\_\_\_ dos autos em epígrafe e Nota de Empenho - mencionada acima.

Item	Especificação Técnica	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

**Setor/servidor responsável:** \_\_\_\_\_.

**Contato:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** (69) 3418-2239.

**Local de entrega (OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS):** Descrever o local, conforme Termo de Referência.

**Horário para entrega:** 07h30min às 13h30min.

**Prazo de entrega (OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS):** conforme Anexo I do Edital

**Penalidades:** Conforme termo de referência.

**Expedida em:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Recebida em:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretaria

\_\_\_\_\_  
Representante da contratada





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

**ANEXO VI – PREÇO MÁXIMO**

ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Aquisição de refeições prontas contendo no mínimo 400g (quatrocentos gramas), servidas em embalagens de isopor, tipo marmitex. Alimentação balanceada, diversificada e rica em nutrientes compreendendo entre elas carboidratos, proteínas, verduras e legumes em quantidades necessárias e suficientes para suprir cada refeição (almoço e janta). Elaborada conforme cardápio fornecido pelo nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde. Produzidas em local da Contratada, transportadas em veículo apropriado com sistema fechado, isotérmico, para controle de temperatura, em caixas térmicas apropriadas até o ambiente da Contratante.	UNID	21.375	22,27	476.021,25

ITEM COTA RESERVA

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
2	COTA RESERVADA RETIRADA DO ITEM 1 - Aquisição de refeições prontas contendo no mínimo 400g (quatrocentos gramas), servidas em embalagens de isopor, tipo marmitex. Alimentação balanceada, diversificada e rica em nutrientes compreendendo entre elas carboidratos, proteínas, verduras e legumes em quantidades necessárias e suficientes para suprir cada refeição (almoço e janta). Elaborada conforme cardápio fornecido pelo nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde. Produzidas em local da Contratada, transportadas em veículo apropriado com sistema fechado, isotérmico, para controle de temperatura, em caixas térmicas apropriadas até o ambiente da Contratante.	UNID	7.125	22,27	158.673,75

